



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE LEI Nº. _____ GVER / CMPV/ 2025.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4944/2025
Proj. de Lei Comp. n° _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emissão _____
Data 30/10/25 Horário 10:04

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de serviços presenciais pelos servidores públicos do Município de Porto Velho/RO, vedada a adoção do regime de teletrabalho (home office), e susta os efeitos do Decreto nº 21.325, de 09 de setembro de 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Velho/RO, a adoção do regime de teletrabalho (home office), sendo obrigatória a prestação dos serviços públicos de forma presencial.

Art. 2º Todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou funções gratificadas, deverão exercer suas atribuições de forma presencial, nas dependências da unidade administrativa de sua lotação, salvo afastamentos legais previstos em Lei.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 21.325, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a autoridade responsável às sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025.


Ellis Regina
Vereadora/União Brasil

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo preservar a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais de Porto Velho/RO.

O Decreto nº 21.325, de 09 de setembro de 2025, editado pelo Poder Executivo, regulamenta o regime de teletrabalho (home office) para servidores municipais, criando obrigações, requisitos, formas de adesão e condições de execução. Todavia, o ato exorbitou o poder regulamentar, ao dispor sobre matéria própria de Lei, afetando diretamente o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Além disso, a adoção do teletrabalho pela Administração Municipal compromete a eficiência do atendimento presencial à população, sobretudo considerando que muitos serviços prestados pela Prefeitura demandam contato direto com o cidadão.

O Poder Legislativo Municipal tem o dever de assegurar que a prestação de serviços públicos seja realizada com qualidade, eficiência e transparência, garantindo ao cidadão o atendimento adequado em todas as repartições públicas.

Por essas razões, propõe-se não apenas a sustação do Decreto nº 21.325/2025, mas também a vedação expressa do regime de teletrabalho no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, de modo a garantir que a prestação dos serviços públicos permaneça obrigatoriamente presencial.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025.

Ellis Regina
Vereadora/União Brasil

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/UNIÃO BRASIL